

DE 31-12-66

ANO DE 1966



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI Nº 701

PROJETO DE LEI Nº 61/66

N.º

Súmula - Antecipar a execução do trabalho da Câmara Municipal.

AUTOR: ...

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

A Comissão de Justiça, para emitir parecer.

Arapongas, 27 de Dez. de 1966

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir parecer.

Arapongas, 30 de Dez. de 1966

Presidente

DELIBERAÇÕES DO PLÊNÁRIO

Aprovado em 1ª discus. e votação, por unanimidade.

Arapongas, 27 de Dez. de 1966

Presidente

Aprovado em 2ª discus. e votação, por unanimidade.

Arapongas, 30 de Dez. de 1966

Presidente

Aprovado em 3ª votação, por unanimidade.

Arapongas, 31 de Dez. de 1966

Presidente

Em 31 de Dez. de 1966.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 701

SÍNULA: - Autoriza a doação de terreno e da outras providências.

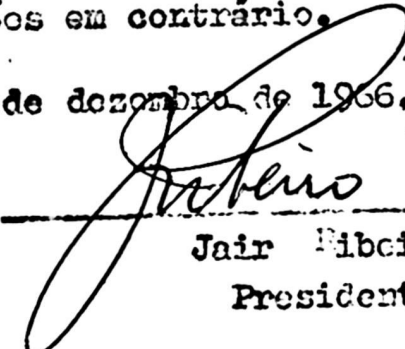
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras, medindo 6.000 m2. (seis mil metros quadrados), constante do lote n. 1 (um), na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote n. 186-X, da Gleba Patrimônio Arapongas, segundo transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Irmãos Vidotto Ltda, destinada à construção de uma fábrica de carrocerias e artigos congêneres.

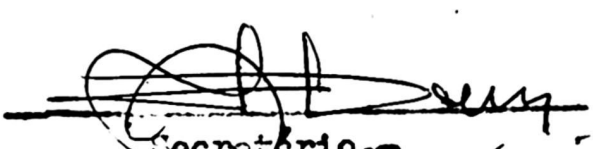
§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita | após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra, a qual poderá ser prorrogado ou ampliado pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 1966.-



Jair Ribeiro,
Presidente.



Secretário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 701

SÚMULA: - Autoriza a doação de terreno e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

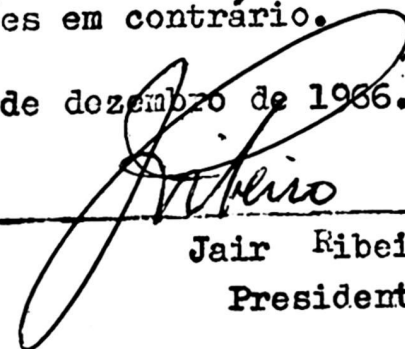
DECRETA: -

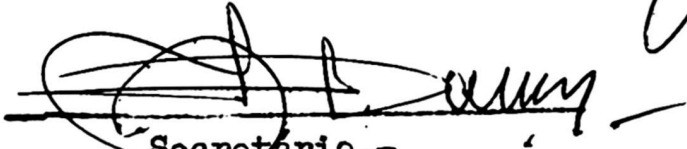
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras, medindo 6.000 m². (seis mil metros quadrados), constante do lote n. 1 (um), na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passem a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote n. 186-X, da Gleba Patriômio Arapongas, segundo transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Irmãos Vidotto Ltda, destinada à construção de uma fábrica de carrocerias e artigos congêneres.

§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita | após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra, a qual poderá ser prorrogado ou ampliado pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 1966.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Secretário.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº61/66

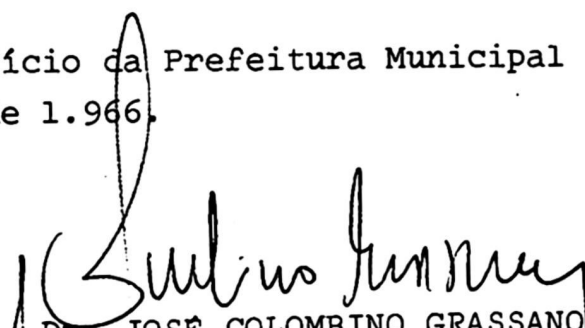
SÚMULA: Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras, medindo 6.000 M2 (seis mil metros quadrados), constante do lote nº1 (um), na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote nº186-X, da Gleba Patrimônio Arapongas, segundo transcrição nº2.611 do Registro - de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Irmãos Vidotto Ltda, destinada à construção de uma fábrica de - carrocerias e artigos congêneres.

Parágrafo Único - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na - escritura o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra, - o qual poderá ser prorrogado ou ampliado pelo Poder Executivo - se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 22 de dezembro de 1.966.


DR. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Transcreve-se o Projeto de Lei n. 61/66 -

que autoriza a doação de terreno e dá out as providencias,
à firma Jmaes Vidotto Ltda., de uma área de 6.000 m2.-

O Projeto, a exemplo das anteriores no mesmo sentido,
é constitucional.

Sala das Comissões, em 27 de dezembro de 1966.

João Tenório Sobrinho
João de Mattos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 61/66 -
autoriza a doação de terreno e dá outras
providências.-

Trata-se de doação para a construção de
fábrica de mercadorias e artigos congêneres,
à firma Irmãos Vidotto Ltda..-

O Projeto tem apoio de lei, dentro do pla-
no pré estabelecido na zona industrial.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 66

Waldyr Antônio Righi
Beuchlotz Aronowicz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 390/66-

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1966

Senhor Prefeito:

Tenho a honrosa atribuição de encaminhar a Vossa Excelência, para fins de sanção, a primeira via do Projeto de Lei nº 701, aprovado e decretado por este Legislativo, originário do Projeto de Lei nº 61, de autoria de V. Excia., aprovado sem emendas.-

Sendo o quanto objetiva o presente, sirvo-me do ensejo para apresentar à V. Excia. os protestos do meu distinguido apreço e subida consideração.

Jair Ribeiro,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. Colombino Grassano,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas,

Nesta .



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

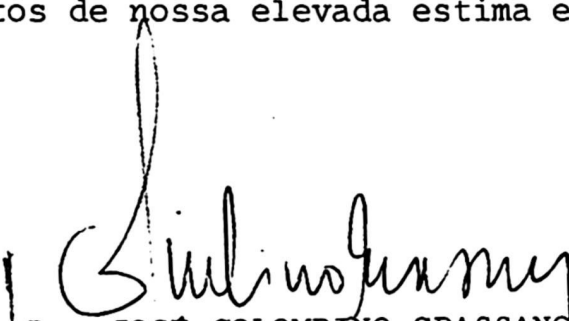
Of. nº697/66.

Arapongas, 22 de dezembro de 1.966.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em formular o presente, com a finalidade de passar às mãos de V. Excia., o incluso Projeto de Lei nº61/66, que autoriza a doação de uma área - de terras, no setor industrial de nossa cidade,, à firma Irmãos Vi dotto Ltda., para a devida apreciação desta Colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Excia., os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.


Dr. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

U α ~ ~ ~ ~ ~ 0